



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO da das Sessões
Nº 192/2018

27 MAR, 2018

PRESIDENTE

Considerando que todos os anos são realizados os campeonatos de futebol de campo;

Considerando que, em idades acima de 16 (dezesseis) anos, são realizadas a 1ª e 2ª divisões de futebol varzeano;

Considerando que acima de 38 (trinta e oito) anos o campeonato é denominado veterano, acima de 45 (quarenta e cinco) anos, máster, e acima de 50 (cinquenta) anos, sênior;

Considerando que, de acordo com a idade, são poucas as equipes que conseguem montar seus times em idades acima de 38, 45 e 50 anos, por isso, há atletas que esperam o ano todo para participar e acabam ficando de fora pela falta de equipes, e por serem proibidos de jogar em sua categoria pelo fato de ter participado de um campeonato em idade inferior;

Considerando que cada gestão municipal adota regras, mas o que se observa é que as regras atuais estão cada vez mais desestimulando esses atletas e, em contato constante com os mesmos não foi encontrada outra solução a não ser criar normas (lei ou decreto) para conceder o direito aos atletas de participar de todos os campeonatos de futebol de campo, realizados todos os anos (quando têm equipes).

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, a aplicação do Anteprojeto de Lei em anexo, que cuida em regular a participação de atletas em campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2018.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

Disciplina a participação de atletas em campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica autorizada a participação de um mesmo atleta em campeonatos diferentes realizados, no ano em curso, pela Secretaria Municipal de Esportes – SME.

Parágrafo Único A participação poderá ser através de categorias inferiores aos anos que constem no regulamento de cada campeonato

Artigo 2º É vedada a participação do mesmo atleta em outras categorias quando, na mesma idade, houver uma ou mais divisões.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala de Sessões, 27 de novembro de 2018.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

dmal